



SCL/276/21

São Paulo, 10 de maio de 2021

Ref.: CR nº 012/21 - Venda e destinação final de sucatas ferrosas (máquinas obsoletas) disponibilizadas pelo SENAI - SP

Conforme disposto no item 03 – Das Instruções às Proponentes do edital, as proponentes devem apresentar dois envelopes: **Envelope 01** – Documentos de Habilitação e **Envelope 02** – Proposta. Dessa forma, retificamos o item 4.2. do Edital, conforme abaixo:

Onde se Lê:

4.2. A proposta deverá indicar:

4.2.1. Valor total proposto para a compra do lote (preço por quilo x o peso estimado do lote), conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo D**) que deverá ser fixo.

A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

4.2.1.1. O valor do total da venda será efetivamente definido quando da pesagem final de todas as sucatas ferrosas e validação por parte dos técnicos do SENAI-SP.

Leia-se:

4.2. O Envelope nº 2 - Proposta deverá conter:

4.2.1. Valor total proposto para a compra do lote (preço por quilo x o peso estimado do lote), conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo D**) que deverá ser fixo.

A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

4.2.1.1. O valor do total da venda será efetivamente definido quando da pesagem final de todas as sucatas ferrosas e validação por parte dos técnicos do SENAI-SP.

As demais informações permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Márcia Cristina Félix Evaristo
Supervisora de Compras e Licitações

Adriana P. de Souza Cunha Alves
Coordenadora de Compras e Licitações



SCL/267/21

São Paulo, 07 de maio de 2021

Ref.: Concorrência nº 012/2021

Venda e destinação final de sucatas ferrosas (máquinas obsoletas) disponibilizadas pelo SENAI - SP

Em razão das ações de contenção da pandemia do Coronavírus - COVID-19, informamos que a participação na sessão de abertura dos envelopes da concorrência acima, também será realizada remotamente através do Link abaixo:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzhhNGE3YjAtNzRlYi00ZWU1LWlZDAtZWQzZThlMzU2MjUz%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%224148a6de-0dd1-4d04-a4c5-78e374e4f6d6%22%2c%22oid%22%3a%2275203bc2-8a6e-44f4-b281-a2bdf938fcf1%22%7d

Para as empresas que optarem pela participação presencial, esclarecemos que será permitida a permanência de um único representante por empresa.

Informamos ainda, que o horário para entrega e abertura dos envelopes será respeitado, conforme consta do Cronograma constante do Edital, ou seja:

ENTREGA DOS ENVELOPES - ATÉ 14/05/2021 – ÀS 08H45

ABERTURA DOS ENVELOPES – 14/05/2021 – ÀS 09H00

Atenciosamente,

Márcia Cristina Félix Evaristo
Supervisora de Compras e Licitações

Adriana P. de Souza Cunha Alves
Coordenadora de Compras e Licitações



EDITAL
CONCORRÊNCIA

N.º 012/2021

VENDA E DESTINAÇÃO FINAL DE SUCATAS
FERROSAS DO SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS



Concorrência n.º 012/2021
Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, **tipo maior oferta**, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A	Modelo de declaração concordando com os termos do Edital e credenciando o representante
Anexo B	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
Anexo C	Modelo de Atestado de Visita
Anexo D	Modelo de Proposta Comercial
Anexo E	Minuta de Contrato

1.4. Definições.

Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre os documentos e as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a venda de sucatas ferrosas (classe II A - ABNT NBR 10.004) máquinas e peças de equipamentos obsoletos de propriedade do SENAI-SP, que não podem ser mais utilizados, adaptados e comercializados, por não estarem em condições de uso e não atenderem as normas vigentes.



2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenderem os requisitos de capacidade técnica exigidos no neste edital.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) Reunidas sob regime de Consórcio;
- b) Que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
- c) Suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) Relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5. As proponentes interessadas em participar do certame poderão comparecer à visita técnica que será realizada na Escola SENAI Mario Amato, localizada na Rua Vitória Maria Medice Ramos, 330 - Jardim Brasilândia, São Bernardo do Campo - SP, 09861-640 - Portão 05 na data e horário indicados no cronograma deste edital, de modo a tomar conhecimento das condições das sucatas ferrosas e demais condições necessárias para a elaboração da proposta de compra.

2.5.1. A visita será conduzida por técnicos do SENAI-SP, que na oportunidade emitirá o Atestado de Visita Técnica (Anexo C), aos representantes das proponentes, asseverando sua participação no evento em cumprimento à respectiva cláusula do edital de licitação.



3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As proponentes interessadas deverão apresentar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar do presente Edital, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

"HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA N.º 012/2021

ACL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta da proponente, conforme Capítulo 4.2 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

"PROPOSTA"

CONCORRÊNCIA N.º 012/2021

ACL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

3.1.1. A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 5.

3.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes, conforme cronograma.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.



3.6. A data base dos preços deverá ser aquela da sessão de entrega e abertura dos envelopes nº 1.

3.7. Nos preços ofertados deverão compreender todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.9. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.10. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.10.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.12. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.13. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.15. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital no site do SENAI-SP www.sp.senai.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.15.1. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

4. Do conteúdo dos Envelopes

4.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:

- a) Declaração concordando com os termos deste Edital e credenciando o representante para representá-lo perante o SENAI-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos e demais assuntos pertinentes a esta Licitação, conforme modelo (**Anexo A**).
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo (**Anexo B**).

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CPF do empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2. Qualificação Técnica:

- a) declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, de que dispõe de pessoal com capacitação técnica, bem como equipamentos, próprios ou não, necessários para a compactação/destruição das sucatas ferrosas de acordo com as normas vigentes;
- b) alvará de Licença válido emitido por órgão competente;
- c) auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- d) licença de Operação (LO) emitida por órgão competente;
- e) licença de Operação do receptor final, emitida pela CETESB;
- f) relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Operação e,
- g) cadastro no SIGOR (Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos).

4.1.2.1. Os documentos referentes as letras “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser apresentados em cópia simples.

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- 4.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

4.1.3.1.1. As certidões deverão explicitar prazo de validade;

4.1.3.1.2. Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas;

4.1.3.1.3. Em caso de empresas em recuperação judicial deverá ser apresentado alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente;

4.1.3.1.4. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

4.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, ou outro que venha a substituí-lo quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

a) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

b) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, preferencialmente vistados em todas as páginas pelo contador e representante legal da empresa.

d) A arrematante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço



patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.) devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

e) A arrematante terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará o SESI-SP e/ou SENAI-SP de outras averiguações.

4.1.3.2.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, avaliada por:

Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um inteiro), aferidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.3.2.1.1. e comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s) apresentadas.

4.1.3.2.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com assinatura do contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo representante da empresa licitante ou sociedade empresária.

4.1.3.2.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação ou os técnicos por ela indicado, poderá solicitar à proponente sua imediata apresentação.

4.1.3.2.4. Se necessária atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.1.5. Atestado de Visita

4.1.5.1. Atestado de visita emitido pelo SENAI-SP, comprovando que a proponente conhece todas as características das sucatas ferrosas, objeto de compra por parte da interessada e demais condições que cercam o presente certame.

4.1.5.2. Alternativamente, poderá ser apresentado documento de emissão própria, consignando sob as penas da lei que a empresa assume todos os riscos envolvidos para formulação da proposta comercial da compra das sucatas ferrosas e demais obrigações em relação a sua destinação.

4.1.5.3. A ausência do atestado de visita técnica ou a não apresentação do documento de emissão própria, implicará na inabilitação da licitante.

Justificativa: As proponentes poderão obter conhecimento das condições para a compra das sucatas e execução dos serviços previstos neste edital e que, de alguma forma, poderá influenciar na elaboração da proposta, por meio de uma visita que será acompanhada por técnicos do SENAI-SP.

4.2. A proposta deverá indicar:

4.2.1. Valor total proposto para a compra do lote (preço por quilo x o peso estimado do lote), conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo D**) que deverá ser fixo.

A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

4.2.1.1. O valor do total da venda será efetivamente definido quando da pesagem final de todas as sucatas ferrosas e validação por parte dos técnicos do SENAI-SP.

5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

5.1.1. Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas

5.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

5.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

5.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital, independentemente da apresentação de carta anexa (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Edital).

5.3.2. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o item 4.1. alínea “b”, poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

5.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

5.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.3.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.7.1. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada.

5.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas.

5.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 4 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

5.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

6. Da Aceitação das Propostas

6.1 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2 Não serão consideradas as propostas que:

- a) basearem seus preços nos de outras propostas e,
- b) apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7. Do Julgamento das Propostas

7.1. A Comissão de Licitação determinará a desclassificação das propostas que não atenderem o Edital e considerará vencedora, entre as propostas classificadas, a de **maior oferta do lote**, considerando a quantidade estimada das sucatas e os preços por quilo ofertados.

7.2. Havendo empate, o critério de decisão será por sorteio em sessão pública com data, horário e local definidos e convocadas as proponentes em questão.

7.3. O resultado será comunicado às proponentes por escrito.



8. Dos Recursos

8.1 Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, contra suas decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação e homologação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato, no prazo de até 05 dias.

10.2. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à ACL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.3. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

10.4 Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.3.

10.5. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SENAI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação da penalidade prevista no item 13.

10.6. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação da penalidade prevista no item 13.



10.7. O contrato poderá ser denunciado, por iniciativa do SENAI-SP, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

10.8. A critério do SENAI-SP caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

10.8.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes neste Edital e no Contrato.

10.8.2. Entrar em falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou.

10.9. Ocorrendo a rescisão prevista na cláusula anterior, subitem 10.8.1 e 10.8.2, o contratado responderá por perdas e danos.

11. Das responsabilidades e obrigações da empresa contratada

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de forma adequada. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame.

11.1.2. A sub-contratada, autorizada pelo SENAI-SP, deverá ter a mesma qualificação técnica exigida à detentora do contrato e executar os serviços de acordo com as recomendações indicadas no item 4 do Memorial Descritivo.

- a) As sucatas ferrosas adquiridas mesmo que apresentem condições de uso deverão, obrigatoriamente, deverão ser submetidas a compactação e/ou trituração, reciclagem e descarte ecológico dos produtos não recicláveis.
- b) A preparação, compactação, trituração, reciclagem e descarte das sucatas ferrosas, deverão obedecer às normatizações de saúde, ambientais e de segurança, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

11.1.3. Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços.

11.1.4. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.1.5. Permitir a vistoria dos técnicos do SENAI-SP no local de armazenamento, processamento e destinação final das sucatas ferrosas, se necessário.

11.1.6. Realizar o agendamento prévio com o responsável através do telefone: 11 3146-7860 ou e-mail yanderlei.militao@sp.senai.br para coleta das sucatas ferrosas.

11.1.7. Retirar as sucatas ferrosas no prazo máximo de 15 dias úteis, da data da solicitação pelo SENAI-SP.



- a) As sucatas serão disponibilizadas para retirada pela contratada, no seguinte endereço: **Escola Mario Amatto** – Rua Vitória Maria Medice Ramos, 330 - Jardim Brasilândia, São Bernardo do Campo - SP, 09861-640 - Portão 05.
- b) O SENAI-SP emitirá a guia de transporte e o Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) *online*, com o peso estimado da sucata, que deverá ser utilizado no transporte, juntamente com o “checklist” do caminhão devidamente preenchido pela contratada.

11.1.8. Realizar a pesagem efetiva da sucata imediatamente após a retirada e informar o SENAI-SP, enviando o peso da carga coletada por *e-mail* acima indicado, para validação e emissão da Nota de Remessa, na qual constará o peso final do lote e o valor total da venda.

- a) O SENAI-SP utilizará como base para o aceite do peso informado, o peso estimado das máquinas.

11.1.9. Apresentar dos documentos exigidos pela legislação vigente, no momento da retirada da sucata.

11.1.10. Utilizar caminhão *guindaauto* para retirada das sucatas.

- a) O manuseio para embarque das sucatas ferrosas na unidade escolar indicada ficará sob total responsabilidade da contratada e,
- b) O SENAI-SP não disponibilizará funcionários e equipamentos para o manuseio e embarque das sucatas ferrosas.

11.1.11. Fornecer o Certificado de Destinação Final (CDF), no prazo máximo de 90 dias, no qual deverá constar a sucata ferrosa retirada.

11.1.12. Apresentar ao SENAI-SP declaração da realização do processo de descarte assinada pelo representante legal da empresa, acompanhadas de evidências fotográficas, no prazo máximo de 90 dias.

11.1.13. Responder por eventuais infrações decorrentes dos atos que envolvam o manuseio para embarque, transporte e outros afetos a destinação final das sucatas.

11.1.14. Manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados.

11.1.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP e a terceiros, nos termos previstos no Contrato.

11.1.16. Arcar com todas as despesas referentes a impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios.

11.1.17. Responsabilizar-se em caráter exclusivo por todas as etapas envolvidas para execução dos serviços.



11.1.18. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento do contrato.

12. Do Pagamento

12.1. O valor resultante do **peso da sucata x valor unitário do quilo ofertado** deverá ser pago ao SENAI-SP pela Contratada, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do envio pelo SENAI-SP da Nota de Remessa com a quantidade e o valor total da venda. Os valores devem ser depositados na seguinte conta:

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ 03.774.819/0001-02
Banco do Brasil
Agência 3221-2
C/C 1155-X.

12.2. O SENAI-SP não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem nem por nenhuma outra despesa relacionada com a execução do contrato.

13. Das Penalidades

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará a aplicação da penalidade de advertência, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias.

13.2. Persistindo o descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do lote, exceto para:

13.2.1. Atraso no(s) pagamento(s) devido(s) ao SENAI-SP, nessa hipótese, os valores será(ão) atualizado(s) monetariamente, com base na variação acumulada do IGP-M/FGV, incidindo sobre o montante corrigido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa moratória de 10% (dois por cento), calculada sobre o total do débito.

13.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas no edital convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de contratar ou participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento este que poderá ser estendido às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA N.º 012/2021

VENDA E DESTINAÇÃO DE SUCATAS FERROSAS (MÁQUINAS OBSOLETAS)

Eventos	Datas
Publicação do aviso	27/04/2021
Retirada do Edital	a partir de 27/04/2021
Visita Técnica	04/05/2021 às 09h00 – Escola Mario Amatto – Rua Vitória Maria Medice Ramos, 330 - Jardim Brasilândia, São Bernardo do Campo - SP, 09861-640 - Portão 05.
Formulação de dúvidas	De 24/04 até 10/05/2021 (pelo e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br)
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	14/05/2021 até às 08h45 – Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar – Bela Vista – São Paulo – SP
Sessão de abertura dos envelopes	14/05/2021 às 09h00 – Avenida Paulista, 1313, 1º andar, sala 13 - Bela Vista – São Paulo – SP



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com a Sra. Cibele, pelo telefone (11) 3146-7473, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste Edital podem ser obtidas com a Sra. **Maria Vianeide Lima Costa**, pelo **telefone (11) 3146-7667**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

(Modelo de declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Edital)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA N.º 012/2021

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Edital acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)***CONCORRÊNCIA N.º 012/2021**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- Que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- Que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e,
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sp.senai.br/>

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA N.º 012/2021

Eu _____, representante do SENAI-SP, atesto para fins de participação na **Concorrência n.º 00/2021**, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, representante da empresa _____, realizou visita técnica nas dependências da Escola SENAI Mario Amatto, localizada na Rua Vitória Maria Medice Ramos n.º 330, Bairro Jardim Brasilândia, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09861-640 - Portão 05 _____, tomando conhecimento da quantidade de sucatas ferrosas (máquinas obsoletas) disponíveis para compra e demais serviços a serem executados.

São Paulo, _____ 2021

Técnico responsável do SENAI-SP
(nome completo/assinatura/carimbo/local e data)



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (*usar papel timbrado da empresa*)
VENDA E DESTINAÇÃO DE SUCATAS FERROSAS (MÁQUINAS OBSOLETAS)
CONCORRÊNCIA Nº 012/2021

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

QTDE. ESTIMADA (kg)	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Kg (R\$)	Valor Total (R\$)
130.000	SUCATAS FERROSAS (MÁQUINAS OBSOLETAS)		

Valor Total: R\$ (.....) valor por extenso.

Declaro conhecer e aceitar as condições contidas neste edital, tendo ciência da legislação vigente para a destinação correta das sucatas ferrosas.

1. A proposta deverá considerar a coleta, transporte, co-processamento ou incineração e destinação final das sucatas ferrosas, conforme previsto no edital.

Obs.: Não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, entretanto, a interessada deverá cotar todos os itens que compõem o lote desejado.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ
DA EMPRESA



CONTRATO DE VENDA DE RESÍDUOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por ____, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada, CONTRATADA, resolvem formalizar este contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a venda, pelo SENAI-SP, coleta, transporte, co-processamento ou incineração e destinação final, pela CONTRATADA, de sucatas ferrosas de Classe II - ABNT NBR 10.004, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislação pertinente, concernentes em máquinas e peças de equipamentos obsoletos de propriedade do SENAI-SP, tais bens não poderão ser utilizados, adaptados e comercializados, por não estarem em condições de uso e não atenderem às normas vigentes, tudo de acordo com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo __, do Edital da Concorrência nº 012/2021 e com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 1.2. As sucatas ferrosas deverão ser retiradas das dependências da Escola SENAI Mario Amato, localizada na Rua Vitória Maria Medice Ramos nº 330- Portão 05, Bairro Jardim Brasilândia, CEP 09861-640, na cidade de São Bernardo do Campo/SP.
- 1.3. Integram este contrato, independente de transcrição:
 - a) Edital da Concorrência nº 012/2021 e seus Anexos;
 - b) a Proposta apresentada pela CONTRATADA, com data de ____ 20____, no que não contrariar o instrumento convocatório e este contrato; e,
 - c) o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula Segunda – Do Prazo e do Reajuste

- 2.1. O presente Instrumento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com a vigência de _____ de 20____ a _____ de 20____, somente podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 26 e artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



- 2.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

Cláusula Terceira – Do Preço e Da Forma de Pagamento

- 3.1. A CONTRATADA pagará ao SENAI-SP o valor de R\$ _____ (_____) pelo quilo da sucata ferrosa e o valor total equivalente à quantidade do peso total coletado na unidade, sem qualquer desconto, a que título for.
- 3.2. CONTRATADA efetuará o pagamento ao SENAI-SP no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio pelo SENAI-SP da Nota de Remessa com a quantidade e o valor total da venda, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ 03.774.819/0001-02, mantida perante o Banco do Brasil, na Agência 3221-2, C/C 1155-X.
- 3.3. A CONTRATADA enviará a nota fiscal/fatura relativa ao total das sucatas ferrosas coletadas no SENAI-SP e o comprovante do pagamento correspondente no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da transferência/depósito bancária(o).
- 3.4. A Fiscalização do SENAI-SP atestará a regularidade do pagamento realizado pela CONTRATADA e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à destinação das sucatas ferrosas, para fins de quitação do referido pagamento das notas fiscais/faturas emitidas em favor do SENAI-SP e das demais obrigações contratuais.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do SENAI-SP

- 4.1. Para a consecução dos objetivos do presente ajuste, o SENAI-SP se obriga a:
- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao desempenho do serviço; e,
- 4.1.2. Comunicar formalmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato.
- 4.2. Cumprir ao SENAI-SP emitir a guia de transporte e o Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) *online*, com o peso estimado da sucata a ser utilizado no transporte, juntamente com o “checklist” do caminhão devidamente preenchido pela contratada.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Para a consecução dos objetivos do presente ajuste, a CONTRATADA se obriga a:



- 5.1.1. executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 012/2021, seu Memorial Descritivo e neste contrato;
- 5.1.2. responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de forma adequada. Deverá, ainda, realizar a coleta programada de acordo com a necessidade do SENAI, conforme previsto, no Anexo “___” do Memorial Descritivo;
- 5.1.3. providenciar obrigatoriamente a compactação e/ou trituração, reciclagem e descarte ecológico dos produtos não recicláveis, ainda que as sucatas ferrosas adquiridas apresentem condições de uso deverão;
- 5.1.4. obedecer às normatizações de saúde, ambientais e de segurança durante a preparação, compactação, trituração, reciclagem e descarte das sucatas ferrosas;
- 5.1.5. arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços;
- 5.1.6. retirar as sucatas ferrosas no prazo máximo de 15 dias úteis, da data da solicitação pelo SENAI-SP, das dependências da Escola SENAI “Mario Amato”, localizada na Rua Vitória Maria Medice Ramos nº 330- Portão 05, Bairro Jardim Brasilândia, CEP 09861-640, na cidade de São Bernardo do Campo/SP;
- 5.1.7. realizar a pesagem efetiva da sucata imediatamente após a retirada e informar o SENAI-SP, enviando o peso da carga coletada por *e-mail* para _____, para validação e emissão da Nota de Remessa, na qual constará o peso final e o valor total da venda;
- 5.1.8. apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente, no momento da retirada da sucata;
- 5.1.9. utilizar caminhão *guindauto* que atenda a legislação de trânsito, ambiental e demais normas aplicáveis, para retirada das sucatas;
- 5.1.10. fornecer o Certificado de Destinação Final (CDF), no prazo máximo de 90 dias, no qual deverá constar a sucata ferrosa retirada;
- 5.1.11. apresentar ao SENAI-SP declaração da realização do processo de descarte assinada pelo representante legal da CONTRATADA acompanhada de evidências fotográficas, no prazo máximo de 90 dias, a contar a partir da emissão da nota de remessa;
- 5.1.12. responder por eventuais infrações decorrentes dos atos que envolvam o manuseio para embarque, transporte e outros afetos a destinação final das sucatas;
- 5.1.13. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP e a terceiros, nos termos previstos no Contrato;
- 5.1.14. solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP;
- 5.1.15. notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 5.1.16. considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo;
- 5.1.17. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes; e,
- 5.1.18. apresentar, se aplicável, um plano de emergência ambiental descrevendo a forma detalhada das ações para mitigar os impactos à comunidade e ao entorno na hipótese de ocorrência do sinistro, ainda, contendo os custos que envolvam as ações corretivas provocadas por eventuais incidentes com o transporte dos resíduos, assumindo exclusiva responsabilidade.



- 5.2. A CONTRATADA providenciará o embarque dos resíduos através de coleta programada, de acordo com a necessidade e a solicitação do SENAI-SP, no prazo máximo de 15 dias úteis para realizar a retirada dos resíduos.
- 5.3. A CONTRATADA providenciará o embarque dos resíduos, comprovando a posse da documentação abaixo relacionada e mediante:
 - 5.3.1. Checklist: Verificação do veículo de transporte, utilizado pela referida CONTRATADA, utilizando o modelo de checklist fornecido pelo SENAI-SP, devendo ser entregue ao funcionário da unidade escolar, antes de realizar o transporte do resíduo. O funcionário constatará a veracidade dos apontamentos, podendo impedir o transporte, em caso de discordância com os apontamentos realizados pela CONTRATADA;
 - 5.3.2. Certificado destinação final de resíduos (C.D.F.R), cuja entrega se dará no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a coleta na unidade do SENAI-SP onde se deu a retirada do resíduo;
 - 5.3.3. Envelope com plano de Emergência Ambiental, se aplicável; e,
 - 5.3.4. Nota de remessa.
- 5.4. A documentação legal referente aos veículos e aos condutores, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da prestação dos serviços, todos os documentos legais para transporte das sucatas ferrosas, para conferência e checagem pelo funcionário do SENAI-SP.
- 5.6. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela contratação, utilização e administração de toda a mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e tributários, isentando expressamente o SENAI-SP de qualquer responsabilidade sobre esses encargos.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar funcionários do SENAI-SP para a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as multas oriundas de infrações decorrentes da execução do objeto deste contrato, bem como os atos que envolvam o manuseio para embarque, transporte e destinação final dos resíduos retirados do SENAI-SP.
- 5.9. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante terceiros, por todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários, prepostos e empregados, quando no exercício das suas funções, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do SENAI-SP.
- 5.10 A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 5.11. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento devido ao SENAI-SP pela compra dos ferrosas, objeto do presente contrato, na forma e nas condições estipuladas na cláusula terceira.



Cláusula Sétima – Das Condições Gerais

- 7.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por eles despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento). O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto.]
 - 7.1.1. Ocorrendo o previsto nesta subcláusula, o SENAI-SP comunicará antecipadamente à CONTRATADA para que a mesma possa providenciar as medidas pertinentes.
- 7.2. Fica estabelecido que qualquer alteração ao presente contrato somente poderá ser feita mediante a formalização de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 7.3. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, mediante a autorização do SENAI-SP e desde que a subcontratada apresente as mesmas condições da qualificação técnica exigida da referida CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.
- 7.5. Fica desde já estabelecido que o SENAI-SP será ressarcido dos valores impostos pelos órgãos públicos decorrentes de multas e quaisquer prejuízos regularmente apurados como tendo sido causados pela CONTRATADA.
- 7.6. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 7.7. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) encerrado, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.8. Se durante a vigência deste contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeçam a continuidade da execução do presente, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 7.9. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre as condições do negócio efetivado e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do conjunto de



módulos licenciados, dados gerais, que constituam segredo de comércio, direito autoral, patente e propriedade intelectual, em geral, que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, desculpa, omissão, culpa e dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das partes. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Cláusula Oitava - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)

- 8.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
 - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
 - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais.

Cláusula Nona – Da Fiscalização



Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Infraestrutura e Suprimentos do SENAI-SP, que indicará 01 (um) funcionário, para exercer a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores devidos ao SENAI-SP constantes de documentos de recebimento, conforme as especificações e atribuições previstas no Memorial Descritivo da Concorrência nº ___/___ e neste contrato.

Cláusula Décima - Da Denúncia e da Rescisão

- 10.1. O contrato poderá ser denunciado, por iniciativa do SENAI-SP, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização
- 10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido no caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, com aplicação das penalidades estipuladas na cláusula décima primeira abaixo, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SENAI-SP, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará a aplicação da penalidade de advertência, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias.
- 11.2. Persistindo o descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do lote, exceto para:
 - 11.2.1. Atraso no(s) pagamento(s) devido(s) ao SENAI-SP, nessa hipótese, os valores será(ão) atualizado(s) monetariamente, com base na variação acumulada do IGP-M/FGV, incidindo sobre o montante corrigido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa moratória de 10% (dois por cento), calculada sobre o total do débito.
- 11.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 11.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas no edital convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de contratar ou participar de procedimento



licitatório junto ao Sesi-SP e SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento este que poderá ser estendido às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

11.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

São Paulo, _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Representante Legal do SENAI-SP
Cargo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº